



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

Número de notificação : 2024/0052/ES (Spain)

Projeto de Decreto Real de execução da Lei n.º 18/2022, de 28 de setembro de 2022, sobre a criação e o crescimento de empresas em matéria de faturação eletrónica entre empresas e profissionais.

Data de receção : 02/02/2024

Fim do período de statu quo : 06/05/2024

Message

Mensagem 001

Comunicação da Comissão - TRIS/(2024) 0284

Directiva (UE) 2015/1535

Notificação: 2024/0052/ES

Notificação de um projeto de texto de um Estado-Membro

Notification - Notificación - Notifizierung - Нотификация - Oznámení - Notifikation - Γνωστοποίηση - Notificación - Teavitamine - Ilmoitus - Obavijest - Bejelentés - Notifica - Pranešimas - Paziņojums - Notifika - Kennisgeving - Zawiadomienie - Notificação - Notificare - Oznámenie - Obvestilo - Anmälan - Fógra a thabhairt

Does not open the delays - N'ouvre pas de délai - Kein Fristbeginn - Не се предвижда период на прекъсване - Ne zahajuje prodlení - Fristerne indledes ikke - Καμία έναρξη προθεσμίας - No abre el plazo - Viivituste perioodi ei avata - Määräaika ei ala tästä - Ne otvara razdoblje kašnjenja - Nem nyitja meg a késésket - Non fa decorrere la mora - Atidējimai nepradedami - Atlikšanas laikposms nesākas - Ma jiftaħ il-perijodi ta' dewmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Nu deschide perioadele de stagnare - Nezačína oneskorenia - Ne uvaja zamud - Inleder ingen frist - Ní osclaíonn sé na moilleanna

MSG: 20240284.PT

1. MSG 001 IND 2024 0052 ES PT 02-02-2024 ES NOTIF

2. Spain

3A. Subdirección General de Asuntos Industriales, Energéticos, de Transportes y Comunicaciones, y de Medio Ambiente.
Dirección General de Coordinación del Mercado Interior y otras Políticas Comunitarias.
Secretaría de Estado para la Unión Europea.
Ministerio de Asuntos Exteriores, Unión Europea y Cooperación.

3B. Subdirección General de Análisis Sectorial.
Dirección General de Política Económica.
Secretaría de Estado de Economía y Apoyo a la Empresa.
Ministerio de Economía, Comercio y Empresa.

Paseo de la Castellana 162
28071 Madrid



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

Teléfono +34 916037735
email:sgas@economia.gob.es

4. 2024/0052/ES - SERV60 - Serviços de Internet

5. Projeto de Decreto Real de execução da Lei n.º 18/2022, de 28 de setembro de 2022, sobre a criação e o crescimento de empresas em matéria de faturação eletrónica entre empresas e profissionais.

6. O projeto de decreto real afeta os prestadores de serviços da sociedade da informação, em especial os que prestam serviços de plataforma de intercâmbio de faturas eletrónicas.

7.

8. O projeto de decreto real visa desenvolver, por via regulamentar, os diferentes requisitos e características da nova obrigação de faturação eletrónica entre empresários e profissionais (B2B) prevista no artigo 2.º-A da Lei n.º 56/2007, de 28 de dezembro de 2007, relativa às medidas de promoção da sociedade da informação.

Esta obrigação foi incorporada pelo artigo 12.º da Lei n.º 18/2022, de 28 de setembro de 2022, relativa à criação e ao crescimento de empresas, cuja sétima disposição final permitiu ao Ministério da Economia, do Comércio e das Empresas e ao Ministério das Finanças e da Função Pública prosseguir o seu desenvolvimento regulamentar. Assim, entre outros aspetos, o presente projeto de decreto real especifica o seguinte:

- As características básicas do futuro sistema de faturação eletrónica espanhol, que consistirá em plataformas privadas de intercâmbio de faturas eletrónicas e numa solução pública de faturação eletrónica que será gerida pela Administração Pública.
- Os requisitos técnicos e de informação do novo sistema de faturação eletrónica obrigatória espanhol a ser implementado entre empresas e profissionais.
- Os requisitos mínimos de interoperabilidade a cumprir pelos operadores que pretendam fornecer soluções tecnológicas de faturação eletrónica.
- Os estatutos a abranger pela fatura eletrónica, por exemplo, a sua aceitação comercial ou rejeição comercial e/ou o seu pagamento efetivo na íntegra.
- Os requisitos de segurança, controlo e normalização dos dispositivos e sistemas informáticos responsáveis por gerar faturas eletrónicas.

9. O principal objetivo do projeto de decreto real é promover o crescimento das empresas e reduzir as restrições ao financiamento das empresas, através de dois canais:

1) Luta contra os atrasos de pagamento comerciais: Além da redução dos custos de transação e de uma maior agilidade na gestão administrativa, a nova obrigação de faturação eletrónica permitirá obter informações fiáveis, sistemáticas e ágeis sobre prazos efetivos de pagamento, requisito essencial para a redução dos atrasos de pagamento comerciais. Em especial, melhorará a rastreabilidade do ciclo de faturação nas transações entre empresas (B2B), fornecendo informações precisas sobre o momento da emissão, entrega, aceitação e pagamento de uma fatura.

2) Promoção da digitalização das empresas, em consonância com as medidas promovidas pelas várias administrações para incentivar a sua transição digital.



10. Referências aos textos de base:

11. Não

12.

13. Não

14. Não

15. Sim

16.

Aspectos OTC: Não

Aspectos MSF: Não

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535

email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu